



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**

CORE-RJ
17
7.3

**TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – PNCP Nº 31/2026**

1.OBJETO

1.1. Contratação de Mestre de Cerimônia para o Dia Pan-Americano do Representante Comercial, a ser realizado no dia 05/10/2026, na Academia Brasileira de Letras - ABL objetivando a padronização e organização das etapas do evento institucional, a fim de promover uma apresentação de maneira cronológica e pautada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O mestre de cerimônia será responsável por apresentar e conduzir o evento conforme o roteiro definido. Interagir com os participantes, convidados e palestrantes. Manter o público informado sobre a programação e quaisquer mudanças. Anunciar os patrocinadores, apoiadores e demais envolvidos no evento, garantir o cumprimento dos horários estabelecidos e realizar a abertura e o encerramento do evento.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões do Evento do Dia Pan-Americano, oriundos da atividade da Assessoria de Comunicação do CORE-RJ, considerando que este Conselho não possui em seu quadro, cargo com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia.

2.3. A contratação tem por finalidade assegurar a adequada condução do evento institucional promovido pelo CORE-RJ, garantindo a observância do protocolo cerimonial, a correta apresentação de autoridades e convidados, a fluidez da programação e a comunicação eficiente com os participantes. Busca-se ainda contribuir para a valorização da solenidade, fortalecer a imagem institucional do Conselho e proporcionar adequada organização das atividades previstas para o Dia Pan-Americano do Representante Comercial.

3. ITEM:

Item	Descrição	CATSER	Quant./Serv.	Valor Total
01	Contratação de 01 (um) Mestre de Cerimônia para atuação no evento do Dia Pan-Americano do Representante Comercial, com duração estimada de 3h30min, incluindo: - condução e apresentação do evento; - leitura e execução do protocolo cerimonial; - anúncio de autoridades, convidados e homenageados; - mediação das transições entre as etapas da programação; - alinhamento prévio com a organização do evento; - permanência durante todo o período de realização.	12955	01 Und.	R\$ 1.800,00

Proc. Adm. nº. 032/2026 – Dispensa Eletrônica nº.021/2026 – Contratação de Mestre de Cerimônia para o evento do Dia do Pan-Americano.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br

E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**



4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A prestação do serviço será no dia 05/10/2026, no Auditório da Academia Brasileira de Letras - ABL, localizada na Av. Presidente Wilson, 203 – Castelo CEP 20030-021, sendo, antecipadamente, realizado o envio de nota de empenho à contratada.

4.1.1. Da escolha do(a) Fornecedor(a): A escolha da empresa 28.459.791 ADRIANA DA SILVA MALTA – CNPJ 28.459.791/0001-31, fundamenta-se na compatibilidade de sua proposta com os preços praticados no mercado, na capacidade técnica demonstrada para execução do objeto, na adequação da solução ofertada às necessidades do Core-RJ e no atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. O(A) Mestre de Cerimônia deverá:

4.2.1. Conduzir a cerimônia conforme o cronograma estabelecido e garantir que os horários sejam respeitados;

4.2.2. Seguir o script redigido pelo Core-RJ, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;

4.2.3. Ser dotado(a) de características, como por exemplo: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;

4.2.4. Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado(a).

4.2.5. O(A) profissional deverá apresentar-se com vestimenta compatível com a formalidade do evento institucional.

4.2.6. Demonstrar experiência na condução de eventos institucionais, observando técnicas adequadas de comunicação e protocolo compatíveis com a natureza da solenidade.

4.3. O serviço será fiscalizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento no dia da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**



4.5. Os custos referentes ao saneamento das irregularidades ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Contratação Direta - Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.2. O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados ficará a cargo da Assessoria de Comunicação do CORE-RJ, e consistem em:

6.2.1. A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Termo de Referência.

6.2.2. Ainda quando detectados somente no momento de sua veiculação, a contratada ficará obrigada a adequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação em que se verificarem defeitos de execução ou de materiais empregados.

6.2.3. O objeto será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato.

6.3. O serviço será prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Core-RJ identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

6.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: comunicacao@core-rj.org.br / licitacao@core-rj.org.br pelo telefone: (21) 3174-8423 / (21) 3174-8425.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será aceita a proposta de menor valor global que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência e às condições de habilitação exigidas.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões poderão ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ou declaração de inexistência de empregados sujeitos ao recolhimento do FGTS, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

TÉCNICA

7.6. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência compatível com o objeto da contratação.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7. Não será exigida

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao objeto deste termo na rubrica 6.2.2.1.1.01.01.06.13 - Eventos Institucionais; Centro de Custo: Projeto – Eventos Institucionais – Dia do Pan-Americano.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**



9 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1. Não será exigida para esta contratação.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, Contratação Direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteúdo/manuais>).

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Contrato por escopo, mediante nota de empenho, observada a execução do serviço no evento em 05 de outubro de 2026.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

13.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

13.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**



estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).
- 14.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 14.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 14.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 14.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 15.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 15.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 15.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e da prestação do serviço deste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**



15.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

15.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

15.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

16. PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, preferencialmente, por meio de BOLETO BANCÁRIO, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CORE-RJ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

16.4. O CORE-RJ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

16.6. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

16.7. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

16.8. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**



16.9. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

16.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

16.11. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

17. VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor total da contratação direta é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta contratação.

19. CONTATOS

19.1. Setor de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@core-rj.org.br/ comunicacao@core-rj.org.br

Tel.: (21) 3174-8400/ 99459 7519

Fabiana Assis / Lucas Filgueiras/ Ana Oliveira.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Ana Luiza O. da Costa
Chefe do Setor de Comunicação

De acordo com a competência que me foi conferida, **APROVO** o presente Termo, por considerá-lo em consonância com a conveniência e oportunidade atinentes à discricionariedade da Administração Pública.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Derlin José Guimarães Rodrigues
Diretor-Presidente

Derlin José Guimarães Rodrigues
Diretor-Presidente